



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO N° 034/CMNM/2023

Em, 10 de agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal N°. 192/1996 do dia:

11/08/23 à 15/08/23

Assinatura do Responsável
Claudio Vasconcelos Vedana
Assistente Jurídico
OAB/RO 8075
Res. Leg. 015-CMNM/2017

CRIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO E NOMEIA OS SEUS MEMBROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, e nomear os seus membros, sendo:

I – Keulin Alves Sales, matrícula nº 377 – Presidente;

II – Gilcineide Nogueira Alves da Costa, matrícula nº 341, matrícula nº 323 - Secretaria;

III – Poliana Affonso Ferreira da Silva nº 302 - Membro;

IV – Elizanar das Chagas Flores, matrícula nº 378 - Membro;

V – Geovana Gabriela de Oliveira Sante, matrícula nº 376 - Membro.

Art. 2º. Compete à comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

AV. DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000
Site: novamamore.ro.leg.br – Site: camara@novamamore.ro.leg.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

II - promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Nova Mamoré /RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;

III - realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;

V - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – informar ao setor contábil e a controladoria interna, as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII - realizar a baixa de bens patrimoniais;

IX - realizar outras atividades correlatas;

X – observar, naquilo que lhe couber, as disposições previstas na Resolução nº 039/CMNM/2022, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Resolução nº 031/CMNM/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 10 de agosto de 2023

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM